

HOSPITAL SÃO JOSÉ
Instituição Filantrópica
e de Utilidade Pública, Federal, Estadual e Municipal
SERTÃO – RS

FPE ° 4648/2026 – COTAÇÃO ELETRÔNICA

OBJETO: Aquisição e Instalação de Equipamentos e Material Permanente para implantação e pleno funcionamento do Centro Cirúrgico.

IMPORTANTE:

1. **Data Inicial:** 11/08/2026.
2. **Data Final:** 25/08/2026 – Entrega das Propostas e documentação até às 18:00.
3. Não serão aceitas propostas de itens diferentes no mesmo documento. Para cada item deve ser apresentada proposta específica e individual, em caso de cotações com vários itens.
4. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias.
5. As propostas e demais documentações deverão ser entregues no setor Administrativo até a data final, na Avenida General Ernesto Dorneles, 1041 Centro. Sertão/RS. CEP 99170-000. Ou de forma eletrônica por e-mail: **licitacao01@hsjsertao.com**, cujo assunto Cotação Prévia 06/2026, aos cuidados de Maria Eduarda Bacega Tamanho.
6. Em casos de Cotação Prévia de Preços – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, na proposta deve constar: o CNPJ do fornecedor que emitirá a Nota Fiscal e receberá o crédito em conta bancária, via transferência.
7. E-mail para informações: **licitacao01@hsjsertao.com**
8. Fone e WhastsApp (54) 3514-2732 com Maria Eduarda Bacega Tamanho.

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS- DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Hospital São José, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 92.025.006/0001-31, CNES nº 2246805, sediado na Avenida General Ernesto Dorneles, nº 1041, Centro, Sertão/RS, CEP 99170-000, através de seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Augusto Braga, inscrito no CPF sob nº 770.492.840-68, torna público a presente Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, no âmbito do FPE nº 4648/2026, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretária da Saúde, através do Processo nº 25/2000-0151751-0, FPE 4648/2025, objetivando a Aquisição e Instalação de Equipamentos Permanentes para Implantação e Pleno Funcionamento do Centro Cirúrgico.

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de Equipamentos Permanentes para Implantação e Pleno Funcionamento do Centro Cirúrgico no âmbito do referido Convênio.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 – A presente contratação visa cumprir a meta do referido Convênio, conforme Consta no Termo de Referência e/ ou Plano de Trabalho que acompanham o Termo de Convênio nº 4648/2026 celebrado entre o Secretária Estadual de Saúde e o Hospital São José.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços – pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer os equipamentos e/ou materiais permanentes – objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada.

4. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer Órgão/ entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, motivadas pelas hipóteses previstas no Artigo 5 da lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

4.2 – Não poderão participar do certame empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado ou empresa com falência decretada.

4.3 – Não poderão participar do certame as empresas que constem:

I – No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria – Geral da União.

II – No Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF como impedidas ou suspensas: ou

III – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) EQUIPAMENTOS(S) E MATERIAL PERMANENTE(S):

5.1 – Adquirir equipamentos e materiais permanentes conforme descrições abaixo, devendo atender também os itens de “A-S”.

5.2 – O(s) equipamento(s) cotado(s) devesse(m) estar disponível(is) para aquisição nos prazos previstos neste Termo de Cotação Prévia.

ITEM 01	APARELHO DE RAIOS X – MÓVEL	QUANTIDADE: 01 UNIDADE
	Sistema de Radiografia Digital Móvel (DR) Sistema de Radiografia Digital Móvel (DR), novo, sem uso anterior, destinado à realização de exames radiográficos à beira do leito, em unidades de internação, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), pronto atendimento, centro cirúrgico e demais setores hospitalares, projetado para uso intensivo em ambiente hospitalar. O equipamento deverá possuir tecnologia de captura digital por detector plano (Flat Panel Detector – FPD), proporcionando elevada qualidade de imagem, rapidez na aquisição e processamento das imagens, alta disponibilidade operacional e facilidade de deslocamento entre os diferentes setores do hospital, sendo adequado para atendimento de pacientes críticos, politraumatizados e submetidos a procedimentos cirúrgicos. O sistema deverá ser composto por gerador de raios X de alta frequência, com potência nominal mínima de 20 kW, faixa de operação mínima de 40 a 110 kVp, corrente e faixa de mAs compatíveis com sua potência, tempo mínimo de exposição igual ou inferior a 0,002 segundo programação anatômica (APR) incorporada e sistema de controle dos parâmetros de exposição. Deverá possuir tubo de raios X com ânodo giratório, capacidade térmica compatível com utilização hospitalar contínua, sistema de proteção contra sobrecarga térmica e colimador luminoso com iluminação por tecnologia de alta eficiência. A unidade deverá ser montada sobre estrutura móvel com rodízios de alta resistência, dotados de sistema de freios, permitindo fácil deslocamento em corredores hospitalares, elevadores, UTIs e centro cirúrgico. Deverá possuir sistema de tração motorizada ou assistência motorizada ao deslocamento, quando disponível pelo fabricante, bem como braço porta-tubo com movimentos verticais, horizontais e rotacionais que possibilitem o posicionamento adequado para exames em leito e mesa cirúrgica. A alimentação deverá ser realizada por baterias recarregáveis de alta capacidade, com autonomia mínima para 100 exposições por carga completa, além de indicador do nível de carga da bateria no console. O sistema de aquisição deverá possuir detector digital plano sem fio (Wireless Flat Panel Detector), com área ativa mínima de 35 x 43 cm, tecnologia de captura direta ou indireta, resolução espacial mínima de 3,5 lp/mm, conversão mínima de 16 bits e tempo máximo para disponibilização da imagem de até 5 segundos após a exposição. O detector deverá possuir resistência mecânica compatível com o uso em pacientes adultos, pediátricos e obesos, grau de proteção adequado ao ambiente hospitalar e bateria removível ou sistema que permita sua substituição rápida, quando aplicável. O equipamento deverá possuir estação de trabalho integrada ao próprio sistema, composta por monitor LCD ou LED colorido de alta resolução, com tamanho mínimo de 19 polegadas, software dedicado para aquisição, processamento e visualização das imagens, permitindo identificação de pacientes, armazenamento local mínimo de 500 GB e ferramentas de pós-processamento, incluindo ajuste de brilho e contraste, zoom, rotação, inversão de imagem, colimação eletrônica, medições lineares e filtros de otimização da qualidade da imagem. Deverá possuir compatibilidade integral com o padrão DICOM 3.0, contemplando, no mínimo, os serviços Storage, Print, Modality Worklist e Query/Retrieve, além de MPPS, quando disponível pelo fabricante, permitindo integração com sistemas PACS, RIS e HIS por meio de rede cabeada e/ou sem fio (Wi-Fi). O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, atender às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), aos requisitos da RDC ANVISA nº 611/2022, ou norma que vier a substituí-la, bem como às normas técnicas aplicáveis para equipamentos eletromédicos. Deverá possuir dispositivos de segurança contra sobrecarga elétrica, superaquecimento, curto-circuito e oscilações da rede elétrica, indicadores luminosos de emissão de radiação, proteção contra perda de dados em caso de interrupção do fornecimento de energia e compatibilidade com instalações elétricas hospitalares. O fornecimento deverá contemplar nobreak novo, compatível com todas as características elétricas do sistema de radiografia digital móvel, incluindo gerador, console e estação de trabalho, com tecnologia senoidal pura, potência compatível com a carga instalada, autonomia mínima de 15 (quinze) minutos para encerramento seguro dos exames e desligamento adequado do equipamento, proteção contra surtos, sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito e demais oscilações da rede elétrica, equipado com baterias internas seladas, livres de manutenção, e certificado pelo INMETRO, quando aplicável. A empresa contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a contratante, todos os acessórios	

necessários ao pleno funcionamento do equipamento, realizar sua entrega, montagem, instalação, configuração, integração com os sistemas existentes, quando aplicável, calibração inicial, testes de aceitação e desempenho, testes de qualidade de imagem, além de treinamento operacional presencial aos profissionais indicados pela instituição e fornecimento dos respectivos relatórios de instalação, testes e calibração. O equipamento deverá ser entregue completo, pronto para funcionamento imediato, acompanhado de todos os cabos, conectores, suportes, licenças permanentes de software, manuais de operação em língua portuguesa e demais componentes necessários à sua perfeita utilização.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, mão de obra, deslocamentos, assistência técnica autorizada, atualizações de software disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia e suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento do sistema.

ITEM 02	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS	QUANTIDADE: 01 UNIDADE
------------	--	---------------------------

Aparelho de Anestesia Microprocessado com Monitor Multiparâmetro Integrado

Aparelho de Anestesia Microprocessado com Monitor Multiparâmetro Integrado, novo, sem uso anterior, destinado à realização de anestesia geral inalatória associada à ventilação mecânica, indicado para utilização em centros cirúrgicos hospitalares e salas de procedimentos de média e alta complexidade, compatível com atendimento de pacientes adultos, pediátricos, neonatais e obesos. O equipamento deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos equipamentos eletromédicos, incluindo requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, possuir certificação ou declaração de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável, além de atender às normas da ABNT e demais legislações vigentes.

O equipamento deverá possuir sistema totalmente microprocessado, com interface gráfica intuitiva, painel de comando digital e tela colorida sensível ao toque (touchscreen), com tamanho mínimo de 10 polegadas, permitindo configuração, monitorização e ajuste dos parâmetros ventilatórios e anestésicos. Deverá possuir sistema operacional em português ou com possibilidade de seleção do idioma, menus de fácil navegação e memória para armazenamento de configurações e eventos.

A estrutura deverá ser montada sobre base móvel de alta resistência, equipada com quatro rodízios hospitalares de grande diâmetro, sendo no mínimo dois providos de travas, proporcionando estabilidade e facilidade de deslocamento dentro do centro cirúrgico. Deverá possuir superfície de trabalho, no mínimo duas gavetas para armazenamento de materiais, suporte para cilindros de gases medicinais e bandejas para acessórios.

O sistema pneumático deverá ser compatível com rede canalizada de oxigênio, ar comprimido e óxido nítrico, operando dentro das pressões hospitalares usuais, possuindo fluxômetros independentes ou sistema eletrônico equivalente para controle preciso do fluxo dos gases medicinais, garantindo administração segura das misturas anestésicas. O sistema respiratório deverá possuir circuito reutilizável e autoclavável, absorvedor de CO₂ reutilizável, sistema de aquecimento do circuito respiratório ou tecnologia equivalente para redução da condensação, além de permitir manutenção dos vaporizadores sem necessidade de interrupção completa do funcionamento do equipamento.

O equipamento deverá possuir sistema de vaporização com capacidade para instalação de até dois vaporizadores anestésicos simultaneamente, dotado de mecanismo de segurança que impeça o acionamento simultâneo de mais de um agente anestésico. Deverá acompanhar vaporizador calibrado para Sevoflurano, com sistema de abastecimento seguro, que minimize riscos de vazamentos, contaminação ocupacional e perdas do agente anestésico.

O ventilador pulmonar deverá ser totalmente microprocessado e integrado ao equipamento de anestesia, permitindo ventilação segura em pacientes adultos, pediátricos, neonatais e obesos, dispondo, no mínimo, dos modos ventilatórios Manual, Ventilação Controlada por Volume (VCV), Ventilação Controlada por Pressão (PCV), Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada por Volume (SIMV-VC), Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada por Pressão (SIMV-PC) e Ventilação com Suporte de Pressão (PSV), ou tecnologias equivalentes ou superiores.

Deverá possibilitar ajuste dos principais parâmetros ventilatórios, incluindo volume corrente, pressão inspiratória, pressão limite, pressão de suporte, frequência respiratória, relação inspiração/expiração (I:E), tempo inspiratório, PEEP, pausa inspiratória, fluxo inspiratório e demais parâmetros necessários ao atendimento de pacientes neonatais, pediátricos e adultos.

O sistema deverá permitir monitorização contínua dos parâmetros ventilatórios, incluindo pressão de pico (Ppeak), pressão média das vias aéreas (Pmean), pressão positiva ao final da expiração (PEEP), volume

corrente inspirado e expirado, volume minuto, frequência respiratória, concentração inspirada de oxigênio (FiO₂), concentração do agente anestésico, capnografia (EtCO₂) por meio de módulo ou sensor dedicado, além de apresentar curvas e loops ventilatórios, contemplando, no mínimo, curvas de pressão, fluxo e volume em função do tempo e loops pressão × volume e fluxo × volume.

O equipamento deverá possuir sistema completo de segurança, contemplando no mínimo sistema anti-hipóxico, proteção contra falha no fornecimento de oxigênio, fluxo rápido de oxigênio (O₂ Flush), válvula de segurança do circuito respiratório, chave seletora entre ventilação manual e mecânica, saída auxiliar de gases frescos (ACGO ou equivalente), monitoramento contínuo do fornecimento de gases medicinais e dispositivos de autodiagnóstico do sistema.

Deverá possuir sistema completo de alarmes audiovisuais configuráveis, contemplando alta e baixa pressão das vias aéreas, alto e baixo volume corrente, alto e baixo volume minuto, alta e baixa concentração de oxigênio, apneia, desconexão do circuito respiratório, falha no fornecimento de gases, falha elétrica, bateria em nível crítico, falhas do ventilador e demais alarmes de segurança necessários ao correto funcionamento do equipamento, permitindo silenciamento temporário conforme normas aplicáveis.

A alimentação elétrica deverá operar automaticamente em tensão de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz, com bateria interna recarregável de alta capacidade, proporcionando autonomia mínima de 120 minutos de funcionamento em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

O equipamento deverá acompanhar monitor multiparâmetro integrado ou compatível, com tela colorida de no mínimo 12 polegadas, destinado ao monitoramento contínuo dos sinais vitais do paciente durante o procedimento anestésico, contemplando, no mínimo, eletrocardiograma (ECG), frequência cardíaca, oximetria de pulso (SpO₂), respiração, pressão arterial não invasiva (PNI), temperatura e possibilidade de expansão para parâmetros invasivos e monitorização avançada, quando disponível pelo fabricante.

O fornecimento deverá contemplar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo circuito respiratório reutilizável completo, canister reutilizável, mangueiras para conexão aos gases medicinais, cabos, sensores, manguitos, eletrodos, sensores de temperatura, sensor ou módulo de capnografia, vaporizador para Sevoflurano, suporte para cilindros, braços articulados, manuais de operação em português, licenças permanentes dos softwares, kit inicial de consumíveis, bem como todos os componentes indispensáveis à instalação e operação imediata do equipamento.

A empresa contratada deverá realizar a entrega, instalação completa, montagem, calibração inicial, testes de aceitação, testes de desempenho, treinamento operacional presencial para médicos anesthesiologistas, enfermeiros e equipe técnica indicada pela contratante, fornecendo relatório de instalação, certificados de calibração, documentação técnica e garantindo assistência técnica autorizada no território nacional.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo integralmente peças, mão de obra, deslocamentos, atualizações de software disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva conforme recomendações do fabricante, assegurando disponibilidade de peças de reposição por período mínimo de 10 (dez) anos após a descontinuação do modelo.

ITEM 03	ASPIRADOR DE VAPORES	QUANTIDADE: 01 UNIDADE
---------	----------------------	---------------------------

Aspirador de Vapores Cirúrgicos (Smoke Evacuator)

Aspirador de Vapores Cirúrgicos, novo, sem uso anterior, destinado à aspiração, filtragem e eliminação de fumaças, vapores, aerossóis, odores e partículas produzidas durante procedimentos cirúrgicos realizados com bisturi elétrico, radiofrequência, laser, ultrassom cirúrgico ou outras tecnologias de dissecação e coagulação tecidual. O equipamento deverá ser indicado para utilização em centros cirúrgicos hospitalares e salas de procedimentos, contribuindo para a proteção da equipe assistencial e do paciente por meio da redução da exposição a contaminantes gerados durante os atos cirúrgicos.

O equipamento deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos equipamentos eletromédicos, incluindo a série ABNT NBR IEC 60601, bem como às demais legislações sanitárias vigentes, apresentando certificação ou declaração de conformidade junto ao INMETRO, quando aplicável.

O sistema deverá possuir bomba de sucção de alto desempenho, com controle eletrônico ou digital da potência de aspiração, permitindo ajuste contínuo da vazão conforme o procedimento realizado. Deverá proporcionar fluxo de aspiração compatível com a captura eficiente da fumaça cirúrgica diretamente na sua fonte geradora, mantendo desempenho constante durante procedimentos prolongados.

O equipamento deverá possuir sistema de filtragem de alta eficiência, composto, no mínimo, por pré-filtro para retenção de partículas maiores, filtro de alta eficiência do tipo HEPA ou tecnologia equivalente para retenção de partículas microscópicas e filtro de carvão ativado ou tecnologia equivalente para absorção de odores, gases tóxicos e compostos orgânicos voláteis produzidos durante a combustão dos tecidos. O conjunto filtrante deverá apresentar eficiência mínima de retenção de 99,97% para partículas compatíveis com a classificação do filtro utilizado, ou desempenho equivalente comprovado pelo fabricante.

Deverá possuir sistema de monitoramento da vida útil do filtro, com indicador visual, eletrônico ou digital de saturação, alertando o operador quanto à necessidade de substituição do elemento filtrante, garantindo a manutenção da eficiência do sistema.

O equipamento deverá possuir painel de controle de fácil operação, com indicação visual das funções, níveis de sucção e estado operacional, permitindo ajuste rápido durante os procedimentos. Deverá possuir acionamento manual e acompanhar pedal de acionamento ou sistema equivalente, quando disponibilizado pelo fabricante, bem como interface para acionamento automático sincronizado com bisturis eletrocirúrgicos compatíveis, permitindo início e interrupção automáticos da aspiração durante o uso.

Deverá possuir entrada compatível com mangueiras de aspiração utilizadas em centros cirúrgicos, fornecendo adaptadores necessários para conexão com canetas eletrocirúrgicas, bisturis elétricos, cânulas ou outros dispositivos compatíveis.

A estrutura deverá ser compacta, robusta, construída em material resistente aos processos rotineiros de limpeza e desinfecção hospitalar, com acabamento em cores neutras, preferencialmente branco, cinza ou preto, facilitando sua integração ao ambiente cirúrgico. Deverá possuir rodízios hospitalares com sistema de travamento ou base estável que permita fácil deslocamento e posicionamento seguro durante os procedimentos.

O motor deverá ser projetado para funcionamento contínuo em ambiente hospitalar, apresentando baixo nível de ruído, preferencialmente igual ou inferior a 60 dB(A), garantindo conforto acústico à equipe cirúrgica.

A alimentação elétrica deverá ser automática, compatível com tensão de 100 a 240 V AC, frequência de 50/60 Hz, dispensando seleção manual de tensão.

O equipamento deverá acompanhar, no mínimo, um conjunto completo de filtros compatíveis, mangueira de aspiração reutilizável ou descartável conforme especificação do fabricante, adaptadores necessários para utilização com equipamentos eletrocirúrgicos, pedal de acionamento quando aplicável, cabo de alimentação, manual de operação em língua portuguesa e todos os demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

A empresa contratada deverá realizar a entrega técnica, instalação quando necessária, testes de funcionamento, orientação operacional aos profissionais indicados pela contratante e fornecimento da documentação técnica completa do equipamento.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, mão de obra, deslocamentos, suporte técnico e assistência técnica autorizada no território nacional, bem como assegurar disponibilidade de peças de reposição e elementos filtrantes por período mínimo de 10 (dez) anos após a descontinuação do modelo.

Todos os componentes fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem qualquer indício de uso, recondicionamento, remanufatura ou reforma, devendo o equipamento ser entregue completo, instalado e em perfeitas condições de funcionamento, pronto para utilização imediata no Centro Cirúrgico.

ITEM 04	BALDE A CHUTE	QUANTIDADE: 02 UNIDADES
----------------	----------------------	--------------------------------

Balde a Chute Hospitalar

Balde a chute hospitalar, novo, destinado ao uso em ambientes hospitalares para apoio em procedimentos assistenciais e descarte de materiais. Deverá ser confeccionado em aço inoxidável, possuir capacidade mínima de 12 litros, acabamento liso, resistente à corrosão e de fácil higienização.

O equipamento deverá possuir estrutura resistente, balde removível, base com anel de proteção em borracha (para-choque) e ser montado sobre 04 (quatro) rodízios giratórios, permitindo deslocamento suave e fácil movimentação por meio de acionamento com os pés (tipo chute).

O produto deverá ser adequado para uso hospitalar, resistente aos processos rotineiros de limpeza e desinfecção, ser fornecido novo, sem uso, recondicionamento ou reforma, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ITEM 05	BALDE A PEDAL	QUANTIDADE: 02 UNIDADES
Balde Hospitalar com Tampa e Pedal Balde hospitalar com tampa e acionamento por pedal, novo, destinado ao descarte de resíduos em ambientes hospitalares e assistenciais. Deverá ser confeccionado em aço inoxidável, possuir capacidade mínima de 50 litros, acabamento liso, resistente à corrosão e de fácil higienização. O equipamento deverá possuir tampa articulada com abertura por pedal, permitindo o acionamento sem o uso das mãos, sistema de fechamento adequado, aro ou dispositivo para fixação do saco coletor e base estável, podendo possuir anel de proteção em borracha ou material equivalente. O produto deverá ser resistente aos processos rotineiros de limpeza e desinfecção hospitalar, ser fornecido novo, sem uso, recondicionamento ou reforma, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
ITEM 06	BANQUETA	QUANTIDADE: 04 UNIDADES
Banqueta Giratória Tipo Mocho Banqueta giratória tipo mocho, nova, destinada ao uso em centros cirúrgicos, consultórios, ambulatórios, salas de exames e demais ambientes hospitalares. Deverá possuir estrutura resistente em aço ou material de resistência equivalente, com acabamento de fácil higienização e adequado ao uso hospitalar. O assento deverá ser anatômico, estofado com espuma de alta densidade e revestido em material impermeável, lavável, resistente aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar. O equipamento deverá possuir regulagem de altura por sistema pneumático (pistão a gás) ou mecanismo equivalente, permitindo ajuste ergonômico para o usuário, com altura aproximada entre 45 cm e 55 cm. A base deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) apoios, garantindo estabilidade durante a utilização, equipada com rodízios que proporcionem deslocamento suave e seguro, sem danificar o piso. A banqueta deverá suportar carga mínima de 110 kg, ser fornecida em cores neutras e entregue nova, sem uso, recondicionamento ou reforma, acompanhada de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
ITEM 07	BISTURI ELÉTRICO	QUANTIDADE: 02 UNIDADES
Bisturi Eletrônico Microprocessado – 300 W Bisturi eletrônico microprocessado, novo, sem uso anterior, com potência mínima de 300 W, destinado à realização de procedimentos eletrocirúrgicos em cirurgias de baixa, média e alta complexidade, indicado para utilização em centros cirúrgicos hospitalares e compatível com diversas especialidades cirúrgicas. O equipamento deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos equipamentos eletromédicos, incluindo os requisitos de segurança elétrica e desempenho da série ABNT NBR IEC 60601, ou normas que vierem a substituí-las. Deverá possuir painel de comando digital, com display para visualização e ajuste dos parâmetros de funcionamento, permitindo regulagem independente da potência para os modos de corte e coagulação. O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, os modos de operação Corte Puro, Corte Blend (misto), Coagulação, Bipolar e Micro Bipolar ou equivalentes, possibilitando sua utilização em diferentes procedimentos cirúrgicos. Deverá possuir sistema microprocessado com compensação automática da potência conforme a impedância do tecido, garantindo estabilidade da energia durante os procedimentos. O equipamento deverá possuir sistema de monitoramento da placa neutra (placa paciente), com alarmes visuais e sonoros para indicação de falhas de contato, além de sistemas de segurança contra sobrecarga e funcionamento inadequado. Deverá permitir acionamento por caneta com comando manual e por pedal, contemplando funções monopolares e bipolares, possuir saídas independentes para acessórios monopolares e bipolares e sinalização sonora diferenciada para os diferentes modos de operação. A alimentação elétrica deverá ser automática, compatível com tensão de 100 a 240 V AC, frequência de 50/60 Hz. O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, os seguintes acessórios compatíveis com o equipamento:		

- 01 carrinho para transporte;
- 01 caneta porta-eletrodo com comando manual;
- 01 conjunto de eletrodos para diferentes aplicações cirúrgicas;
- 01 placa neutra reutilizável ou descartável, conforme tecnologia do equipamento;
- 01 cabo para placa neutra;
- 01 pedal para acionamento das funções monopolares;
- 01 pedal ou acionamento compatível para função bipolar, quando aplicável;
- cabos, conexões e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

A empresa contratada deverá realizar a entrega, instalação, testes de funcionamento, orientação operacional aos profissionais indicados pela contratante e fornecer manual de operação em língua portuguesa.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, mão de obra, assistência técnica autorizada e suporte técnico, devendo ser entregue novo, sem uso, recondicionamento ou reforma, completo e em perfeitas condições de funcionamento.

ITEM 08	COLPSCÓPIO	QUANTIDADE: 01 UNIDADE
----------------	-------------------	-----------------------------------

Colposcópio Óptico Binocular

Colposcópio óptico binocular, novo, destinado à realização de exames ginecológicos para avaliação do colo do útero, vagina e vulva. O equipamento deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos equipamentos eletromédicos, incluindo os requisitos da série ABNT NBR IEC 60601, ou normas que vierem a substituí-las.

O equipamento deverá possuir sistema óptico binocular de alta resolução, com ajuste de foco e regulagem de dioptria nas oculares, permitindo visualização nítida das estruturas examinadas.

Deverá possuir sistema de aumento variável, com no mínimo 03 (três) níveis de magnificação, adequado à realização de exames colposcópicos.

A iluminação deverá ser por tecnologia LED (luz fria), com intensidade ajustável e filtro verde incorporado para melhor visualização da vascularização cervical.

O equipamento deverá possuir braço articulado ou sistema equivalente que permita movimentação suave e posicionamento estável do cabeçote durante o exame.

A base deverá possuir estrutura estável, equipada com rodízios que facilitem o deslocamento e o posicionamento do equipamento no consultório ou ambulatório.

A alimentação elétrica deverá ser automática, compatível com tensão de 100 a 240 V AC, frequência de 50/60 Hz.

O equipamento deverá ser fornecido completo para funcionamento, acompanhado de capa de proteção, cabo de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

A empresa contratada deverá realizar a entrega, instalação, testes de funcionamento e orientação operacional aos profissionais indicados pela contratante.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, mão de obra e assistência técnica autorizada, devendo ser entregue novo, sem uso, recondicionamento ou reforma, em perfeitas condições de funcionamento.

ITEM 09	COLUNA RETRÁTIL	QUANTIDADE: 01 UNIDADE
----------------	------------------------	-----------------------------------

Coluna Retrátil para Tomadas e Gases Medicinais

Coluna retrátil para tomadas e gases medicinais, nova, destinada à utilização em Centros Cirúrgicos, Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e demais ambientes hospitalares que necessitem de distribuição aérea de gases medicinais, energia elétrica e pontos de conexão para equipamentos médicos. O equipamento deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e atender às normas técnicas brasileiras vigentes para instalações de gases medicinais, instalações elétricas hospitalares e equipamentos eletromédicos.

A coluna deverá possuir estrutura metálica resistente, com acabamento apropriado para ambiente hospitalar, superfície lisa, cantos arredondados e acabamento que permita limpeza e desinfecção com os produtos utilizados rotineiramente em ambiente hospitalar, sem prejuízo de suas características

construtivas. Deverá ser instalada no teto por sistema de fixação seguro e possuir sistema retrátil ou telescópico que permita ajuste de altura e posicionamento, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização.

A coluna deverá possuir capacidade compatível para instalação de equipamentos e acessórios hospitalares, permitindo futura instalação de bandejas, prateleiras, suportes para monitores, bombas de infusão, cestos, hastes para soro e demais acessórios compatíveis com o sistema, possibilitando sua ampliação conforme a necessidade da instituição.

Deverá ser fornecida, no mínimo, com:

- 02 (dois) pontos para oxigênio (O₂);
- 02 (dois) pontos para ar comprimido medicinal;
- 02 (dois) pontos para vácuo clínico;
- 06 (seis) tomadas elétricas de uso hospitalar;
- 01 (um) ponto de aterramento/equipotencialização para equipamentos médicos.

As tomadas para gases medicinais deverão ser compatíveis com o padrão utilizado pela contratante, devendo a empresa vencedora fornecer todos os adaptadores, conexões e acessórios necessários para a perfeita integração às redes existentes, sem ônus adicional.

A coluna deverá ser fornecida completa, pronta para funcionamento, acompanhada de todos os suportes, conexões, mangueiras, cabos, adaptadores, fixadores e demais componentes necessários para sua instalação e operação.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, interligação às redes de gases medicinais e elétrica existentes, realização dos testes de estanqueidade da rede de gases medicinais, testes elétricos, verificação do aterramento/equipotencialização, testes completos de funcionamento e ajustes necessários, entregando o equipamento em perfeitas condições de uso.

Após a instalação, deverão ser fornecidos os relatórios técnicos dos testes realizados, comprovando o correto funcionamento da coluna, a ausência de vazamentos na rede de gases medicinais e a conformidade das instalações elétricas, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigidos pela legislação vigente.

Todos os serviços de instalação deverão ser executados sem comprometer o funcionamento das redes existentes de gases medicinais e elétrica, observando as normas técnicas aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada reparar quaisquer danos eventualmente causados durante a instalação.

A coluna deverá possuir identificação permanente e de fácil visualização dos pontos de gases medicinais, tomadas elétricas e demais conexões, conforme normas técnicas aplicáveis.

A empresa contratada deverá realizar treinamento operacional aos profissionais indicados pela contratante quanto à utilização, movimentação, limpeza e cuidados de operação do equipamento.

O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e todos os documentos técnicos necessários ao seu correto funcionamento.

A empresa deverá possuir assistência técnica autorizada no território nacional, garantindo suporte técnico e disponibilidade de peças de reposição por período mínimo de 10 (dez) anos após a descontinuação da fabricação do modelo.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, mão de obra, deslocamentos e assistência técnica, devendo ser entregue novo, sem uso, recondicionamento ou reforma, completo e em perfeitas condições de funcionamento.

ITEM 10	CRIOCAUTÉRIO	QUANTIDADE: 01 UNIDADE
----------------	---------------------	-----------------------------------

Criocautério

Criocautério, novo, sem uso anterior, destinado à realização de procedimentos de criocauterização para tratamento de lesões por congelamento, indicado para uso em ginecologia, dermatologia e demais procedimentos ambulatoriais. O equipamento deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender às normas técnicas aplicáveis aos dispositivos médicos.

O equipamento deverá operar por expansão de gás refrigerante, sendo compatível com Óxido Nitroso (N₂O) e/ou Dióxido de Carbono (CO₂), conforme especificação do fabricante.

Deverá possuir corpo resistente, de fácil manuseio e higienização, com cabo de operação ergonômico e sistema de acionamento que permita controle preciso da aplicação do frio.

O equipamento deverá acompanhar regulador de pressão com manômetro para monitoramento da pressão

do cilindro de gás, mangueira de alta pressão compatível com o sistema e conexões que garantam operação segura e sem vazamentos.

Deverá possuir sistema de troca rápida de ponteiros, acompanhando conjunto com, no mínimo, 03 (três) ponteiros metálicos intercambiáveis, autoclaváveis e adequadas para diferentes procedimentos.

O equipamento deverá ser fornecido completo para funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários, incluindo corpo principal, regulador de pressão, mangueira de conexão, conjunto de ponteiros, manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia.

A empresa contratada deverá realizar orientação operacional aos profissionais indicados pela contratante, quando necessária.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças e assistência técnica, devendo ser entregue novo, sem uso, recondicionamento ou reforma, em perfeitas condições de funcionamento.

ITEM 11	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	QUANTIDADE: 01 UNIDADE
----------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Desfibrilador Convencional

Desfibrilador convencional, novo, sem uso anterior, portátil, microprocessado, destinado ao atendimento de emergências cardíacas em ambiente hospitalar, centro cirúrgico, unidade de terapia intensiva, pronto atendimento e demais setores assistenciais. O equipamento deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos equipamentos eletromédicos, incluindo a série ABNT NBR IEC 60601, ou normas que vierem a substituí-las.

O equipamento deverá utilizar tecnologia de desfibrilação por onda bifásica ou tecnologia equivalente ou superior, com ajuste de energia compatível com o atendimento de pacientes adultos e pediátricos, permitindo desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e modo DEA (Desfibrilador Externo Automático), com instruções em português por comandos visuais e/ou sonoros.

Deverá possuir monitor colorido integrado para visualização contínua do eletrocardiograma (ECG), frequência cardíaca, energia selecionada, nível da bateria e demais informações de operação, bem como sistema de alarmes audiovisuais para monitorização do paciente.

O equipamento deverá possuir bateria interna recarregável de alta capacidade, alimentação elétrica automática compatível com tensão de 100 a 240 V AC, frequência de 50/60 Hz, e permitir funcionamento tanto conectado à rede elétrica quanto por bateria.

Deverá possuir impressora térmica integrada para registro dos eventos, curvas de ECG e informações dos procedimentos realizados.

O equipamento deverá acompanhar monitorização de ECG por cabo de paciente e monitorização de oximetria de pulso (SpO₂), podendo permitir expansão para outros parâmetros, quando disponível pelo fabricante.

O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo:

- 01 (um) par de pás externas reutilizáveis para pacientes adultos e pediátricos;
- 01 (um) cabo de ECG;
- 01 (um) sensor de oximetria de pulso (SpO₂);
- 02 (duas) bobinas de papel térmico para impressora;
- bateria recarregável;
- carregador ou cabo de alimentação;
- manual de instruções em língua portuguesa;
- todos os cabos, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

A empresa contratada deverá realizar a entrega, instalação quando aplicável, testes de funcionamento, orientação operacional aos profissionais indicados pela contratante e fornecer toda a documentação técnica necessária.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, mão de obra, assistência técnica autorizada e suporte técnico, devendo ser entregue novo, sem uso, recondicionamento ou reforma, completo e em perfeitas condições de funcionamento.

ITEM 12	ESTATIVA DE TETO PARA EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE: 02 UNIDADES
----------------	---	------------------------------------

Sistema de Suspensão de Teto com Braço Articulado

Sistema de suspensão de teto com braço articulado, novo, destinado à sustentação de monitores, equipamentos médicos e demais acessórios utilizados em Centros Cirúrgicos, Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e outros ambientes hospitalares.

O equipamento deverá possuir estrutura metálica de alta resistência, com acabamento apropriado para ambiente hospitalar, resistente aos processos rotineiros de limpeza e desinfecção.

O sistema deverá possuir braço articulado com movimentação horizontal e vertical, permitindo posicionamento preciso dos equipamentos, movimentação suave e estabilidade durante a utilização, mantendo o equipamento firmemente na posição desejada após o ajuste.

Deverá possuir capacidade de carga compatível com a instalação de monitores e equipamentos médicos, suportando, no mínimo, 30 kg, sem comprometer a segurança e o desempenho do sistema.

O braço deverá possuir sistema interno para passagem e organização de cabos elétricos, de vídeo, dados e demais conexões, evitando fiação aparente e facilitando a limpeza e a organização do ambiente.

O sistema deverá ser compatível com suportes para monitores ou equipamentos médicos de uso hospitalar, acompanhando os adaptadores e dispositivos necessários para sua instalação.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação no teto, realização dos testes de segurança e funcionamento, bem como pelo fornecimento de todos os suportes, fixadores, canoplas, adaptadores, conexões e demais acessórios necessários para a completa instalação do equipamento.

A instalação deverá ser realizada observando as características estruturais do local, sendo de responsabilidade da contratada executar os serviços de fixação de forma segura, realizar os testes de carga e estabilidade e reparar quaisquer danos eventualmente causados durante a instalação.

Após a instalação, a contratada deverá fornecer relatório dos testes realizados e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigidos pela legislação vigente.

O equipamento deverá possuir superfície lisa, cantos arredondados e acabamento que permita limpeza e desinfecção com os produtos utilizados rotineiramente em ambiente hospitalar.

A empresa contratada deverá fornecer manual de instalação e operação em língua portuguesa, realizar orientação operacional aos profissionais indicados pela contratante e disponibilizar assistência técnica autorizada no território nacional.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, mão de obra, deslocamentos e assistência técnica, devendo ser entregue novo, sem uso, recondicionamento ou reforma, completo e em perfeitas condições de funcionamento.

ITEM 13	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	QUANTIDADE: 02 UNIDADES
----------------	-------------------------------	------------------------------------

Foco Cirúrgico de Teto em LED – Duas Cúpulas

Foco cirúrgico de teto em LED, com duas cúpulas independentes, novo, destinado à iluminação do campo operatório em procedimentos cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, indicado para utilização em Centros Cirúrgicos hospitalares. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo a série ABNT NBR IEC 60601. O equipamento deverá ser composto por duas cúpulas independentes com tecnologia LED de alta eficiência, montadas em sistema de suspensão de teto por haste central e braços articulados independentes, permitindo ampla movimentação horizontal, vertical e rotacional, com posicionamento preciso, movimentação suave e estabilidade durante toda a realização do procedimento cirúrgico. O sistema de suspensão deverá possuir mecanismo de balanceamento que mantenha as cúpulas firmemente posicionadas após o ajuste. As cúpulas deverão possuir estrutura resistente, superfície lisa, acabamento de fácil limpeza e desinfecção e proporcionar iluminação homogênea, elevada profundidade de iluminação, redução de sombras e excelente reprodução de cores. Cada cúpula deverá possuir intensidade luminosa mínima de 160.000 lux, com ajuste eletrônico da intensidade luminosa, temperatura de cor e ajuste de campo em display de LCD disposto no braço de cada cúpula. O sistema deverá utilizar tecnologia LED de baixa emissão de calor, baixa emissão de radiação infravermelha e ultravioleta e longa vida útil. Cada cúpula deverá ser construída em alumínio para melhor troca térmica e dissipação de calor sem uso de ventoinhas. Cada cúpula deverá possuir manopla central removível e autoclavável e que poderá ser utilizada para ajuste de controle de abertura ou fechamento do campo de forma digital. Deverá acompanhar o foco, um par de manoplas adicionais. Deverá possuir sistema de alimentação de emergência por bateria. A instalação deverá contemplar todos os

suportes, fixadores, hastes, canoplas, cabos, conexões e acessórios necessários. Condições de instalação: O equipamento deverá ser compatível com pé-direito acabado aproximado de 2,61 m e espaço técnico entre forro e laje de aproximadamente 37 cm, devendo o fabricante fornecer configuração compatível sem prejuízo da movimentação e desempenho. A contratada será responsável pela vistoria técnica (ou validação das medidas fornecidas), projeto executivo, verificação estrutural da laje, fornecimento dos elementos de fixação, instalação completa, alinhamento, balanceamento, testes de funcionamento, testes de segurança e emissão de ART ou RRT quando exigidos. Após a instalação, as duas cúpulas deverão permitir ampla movimentação sem interferir na mesa cirúrgica, equipe ou demais equipamentos. O equipamento deverá ser fornecido completo, com manual em português, treinamento operacional, garantia mínima de 24 meses, assistência técnica autorizada, disponibilidade de peças por no mínimo 10 anos após descontinuação do modelo e ser entregue novo, sem uso, recondicionamento ou reforma. Condições de instalação: O equipamento deverá ser compatível com pé-direito acabado aproximado de 2,61 m e espaço técnico entre forro e laje de aproximadamente 37 cm, devendo o fabricante fornecer configuração compatível sem prejuízo da movimentação e desempenho. A contratada será responsável pela vistoria técnica (ou validação das medidas fornecidas), projeto executivo, verificação estrutural da laje, fornecimento dos elementos de fixação, instalação completa, alinhamento, balanceamento, testes de funcionamento, testes de segurança e emissão de ART ou RRT quando exigidos. Após a instalação, as duas cúpulas deverão permitir ampla movimentação sem interferir na mesa cirúrgica, equipe ou demais equipamentos. O equipamento deverá ser fornecido completo, com manual em português, treinamento operacional, garantia mínima de 24 meses, assistência técnica autorizada, disponibilidade de peças por no mínimo 10 anos após descontinuação do modelo e ser entregue novo, sem uso, recondicionamento ou reforma.		
ITEM 14	LARINGOSCÓPIO ADULTO	QUANTIDADE: 02 UNIDADES
Laringoscópio Adulto Laringoscópio adulto, novo, destinado à intubação endotraqueal e visualização das vias aéreas em pacientes adultos, indicado para uso em centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, pronto atendimento e demais ambientes hospitalares. O equipamento deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O conjunto deverá ser composto por cabo reutilizável e lâminas compatíveis, fabricados em material resistente, apropriado para uso hospitalar, de fácil limpeza e esterilização. Deverá possuir sistema de iluminação em LED ou tecnologia equivalente, proporcionando iluminação adequada para os procedimentos. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo: • 01 (um) cabo para laringoscópio adulto; • 03 (três) lâminas para adultos, compatíveis com o cabo; • estojo para acondicionamento; • manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deverá ser fornecido completo para funcionamento, com todos os acessórios necessários, garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo ser entregue novo, sem uso, recondicionamento ou reforma.		
ITEM 15	MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS)	QUANTIDADE: 01 UNIDADE
Maca de Transferência Hospitalar – Sistema Dois Carros Maca de transferência hospitalar tipo dois carros, nova, destinada à movimentação e transferência lateral de pacientes entre leitos, mesas cirúrgicas, macas e equipamentos de diagnóstico, indicada para utilização em centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, pronto atendimento e demais ambientes hospitalares. O equipamento deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável. A maca deverá ser composta por dois carros independentes com sistema de acoplamento, permitindo a transferência lateral segura do paciente por meio de sistema de deslizamento de baixa fricção ou tecnologia equivalente. A estrutura deverá ser fabricada em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura		

eletrostática ou aço inoxidável, resistente aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar. O leito deverá possuir superfície resistente, de fácil higienização e compatível com a transferência segura do paciente. Os dois carros deverão possuir regulagem de altura, permitindo o nivelamento entre leitos, mesas cirúrgicas e demais equipamentos hospitalares. Deverá possuir grades laterais rebatíveis ou escamoteáveis, sistema de travamento entre os carros durante a transferência, rodízios hospitalares com sistema de freio e capacidade mínima de carga de 180 kg. O equipamento deverá ser fornecido completo para funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, recondicionamento ou reforma.		
ITEM 16	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	QUANTIDADE: 01 UNIDADE
Marcapasso Cardíaco Externo Transcutâneo Marcapasso cardíaco externo transcutâneo, novo, microprocessado, destinado à estimulação cardíaca temporária não invasiva em pacientes adultos e pediátricos, indicado para uso em centros cirúrgicos, unidades de terapia intensiva, pronto atendimento, salas de emergência e demais ambientes hospitalares. O equipamento deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos eletromédicos. Deverá permitir estimulação cardíaca temporária nos modos síncrono (demanda) e assíncrono (fixo), com ajuste de frequência cardíaca e intensidade de corrente, possibilitando adequada captura cardíaca conforme a condição clínica do paciente. O equipamento deverá possuir monitorização por ECG, display para visualização dos parâmetros de funcionamento e indicadores das condições operacionais do equipamento. Deverá possuir proteção contra desfibrilação, permitindo sua utilização em conjunto com desfibriladores, além de alarmes audiovisuais para falhas de funcionamento, desconexão de eletrodos e baixa carga da bateria. Deverá possuir bateria interna recarregável com autonomia compatível para utilização em situações de emergência, além de alimentação elétrica bivolt automática ou tecnologia equivalente. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo: • 01 cabo para ECG; • 01 cabo para estimulação cardíaca; • 02 pares de eletrodos adesivos para estimulação transcutânea; • carregador ou cabo de alimentação, quando aplicável; • manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deverá ser fornecido completo para funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários, garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo ser entregue novo, sem uso, recondicionamento ou reforma.		
ITEM 17	MESA DE MAYO	QUANTIDADE: 04 UNIDADES
Mesa de Mayo Hospitalar Mesa de Mayo hospitalar, nova, destinada ao apoio e organização de instrumentais durante procedimentos cirúrgicos e assistenciais, indicada para utilização em centros cirúrgicos, salas de procedimentos e demais ambientes hospitalares. A estrutura deverá ser fabricada em aço inoxidável ou material de alta resistência, adequado para uso hospitalar, resistente à corrosão e compatível com os processos de limpeza e desinfecção. Deverá possuir bandeja superior em aço inoxidável, removível ou fixa, com bordas elevadas para maior segurança dos instrumentais. A mesa deverá possuir regulagem de altura, permitindo adaptação às diferentes necessidades dos procedimentos, com sistema de travamento que garanta estabilidade durante o uso. A base deverá proporcionar estabilidade e permitir aproximação da mesa cirúrgica, sendo equipada com rodízios hospitalares para facilitar a movimentação, dos quais pelo menos dois deverão possuir sistema de freio. O equipamento deverá apresentar acabamento de fácil higienização, sem arestas cortantes ou rebarbas, e suportar adequadamente o peso dos instrumentais utilizados durante os procedimentos.		

O equipamento deverá ser fornecido completo para funcionamento, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo ser entregue novo, sem uso, recondicionamento ou reforma.

ITEM 18	MONITOR DE VÍDEO	QUANTIDADE: 02 UNIDADES
----------------	-------------------------	------------------------------------

Monitor de Vídeo Médico

Monitor de vídeo médico, novo, destinado à visualização de imagens provenientes de sistemas de vídeo cirúrgico, indicado para utilização em centros cirúrgicos, salas de procedimentos, endoscopia, laparoscopia e demais especialidades médicas.

O equipamento deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos equipamentos eletromédicos, incluindo os requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

O monitor deverá possuir tela plana em tecnologia LED ou superior, com tamanho mínimo de 27 polegadas e resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels) ou superior, proporcionando imagens de alta definição, elevada reprodução de cores, amplo ângulo de visualização e baixa latência, adequadas aos procedimentos cirúrgicos.

Deverá apresentar brilho, contraste e tempo de resposta compatíveis com utilização em ambientes cirúrgicos, permitindo excelente visualização das estruturas anatômicas durante os procedimentos.

O equipamento deverá possuir entradas de vídeo digitais compatíveis com sistemas de vídeo médico, permitindo integração com processadores de imagem, câmeras cirúrgicas, torres de videolaparoscopia, endoscopia e demais equipamentos utilizados em ambiente hospitalar.

O gabinete deverá possuir construção apropriada para uso hospitalar, com superfície lisa, resistente aos processos de limpeza e desinfecção, permitindo higienização frequente sem prejuízo ao equipamento.

Deverá ser compatível com instalação em braço articulado, coluna, suporte de parede ou torre de vídeo, acompanhando os acessórios necessários para sua fixação.

A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática ou tecnologia equivalente.

O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos, adaptadores, conexões, fonte de alimentação e demais acessórios necessários para sua instalação e perfeito funcionamento.

O monitor deverá ser totalmente compatível com o sistema de vídeo cirúrgico ofertado, garantindo plena integração entre câmera, processador de imagem e monitor, sem perda de resolução, qualidade de imagem ou funcionalidades, dispensando a utilização de conversores ou adaptadores que comprometam o desempenho do sistema. Quando fornecido por fabricante distinto, deverá ser apresentado documento do fabricante do sistema de vídeo ou declaração de compatibilidade técnica, comprovando a perfeita integração entre os equipamentos.

A empresa contratada será responsável pela instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento operacional dos usuários e entrega do sistema em perfeitas condições de uso.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo peças, mão de obra e assistência técnica, devendo ser entregue novo, sem uso, recondicionamento ou reforma, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa.

ITEM 19	MEATOSCÓPIO/OTOSCÓPIO	QUANTIDADE: 02 UNIDADES
----------------	------------------------------	------------------------------------

Otoscópio Digital com Câmera (Meatoscópio Digital)

Otoscópio digital com câmera (meatoscópio digital), novo, destinado à visualização e avaliação do conduto auditivo externo e da membrana timpânica, indicado para utilização em hospitais, ambulatorios, consultórios e demais serviços de saúde.

O equipamento deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e atender às normas técnicas aplicáveis aos dispositivos médicos.

O equipamento deverá possuir câmera digital integrada, proporcionando visualização em tempo real, captura de imagens e vídeos com qualidade adequada para fins diagnósticos e documentação clínica.

Deverá possuir sistema de iluminação por tecnologia LED ou equivalente, garantindo iluminação uniforme e adequada para a realização dos exames.

O equipamento deverá possuir sistema óptico que proporcione ampliação adequada das estruturas anatômicas do ouvido, permitindo avaliação clínica com qualidade.

Deverá permitir a visualização, armazenamento e transferência das imagens e vídeos para computador ou

outro dispositivo compatível, por meio de conexão compatível com a tecnologia disponibilizada pelo fabricante.

Deverá ser compatível com espelhos reutilizáveis ou descartáveis de diferentes tamanhos, acompanhando, no mínimo, espelhos para uso adulto e pediátrico.

A alimentação deverá ser por bateria recarregável ou tecnologia equivalente, com autonomia compatível para uso clínico.

O equipamento deverá possuir estrutura ergonômica, resistente e de fácil higienização, adequada aos processos de limpeza e desinfecção utilizados em ambiente hospitalar.

O equipamento deverá ser fornecido completo para funcionamento, acompanhado de todos os cabos, carregadores, adaptadores, software (quando aplicável), manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, mão de obra e assistência técnica, sendo entregue novo, sem uso, recondicionamento ou reforma.

ITEM 20	SERRA/ PERFURADORA ÓSSEA (DRILL)	QUANTIDADE: 01 UNIDADE
---------	----------------------------------	---------------------------

Serra/Perfuradora Óssea (Drill) para Cirurgia Ortopédica

Serra/perfuradora óssea (drill), nova, destinada à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos e traumatológicos, indicada para utilização em centros cirúrgicos hospitalares.

O equipamento deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos equipamentos eletromédicos.

O sistema deverá ser modular, destinado à perfuração, fresagem, inserção e remoção de parafusos, passagem de fios e realização de cortes ósseos, permitindo sua utilização em procedimentos ortopédicos de baixa, média e alta complexidade.

A peça de mão deverá possuir construção ergonômica, leve, balanceada e resistente, fabricada em material metálico de alta durabilidade, compatível com os processos de limpeza, desinfecção e esterilização utilizados em ambiente hospitalar.

O equipamento deverá possuir sistema de acoplamento rápido e seguro para troca dos acessórios, permitindo a utilização de diferentes cabeçotes na mesma peça de mão.

O sistema deverá acompanhar, no mínimo:

- 01 cabeçote para perfuração;
- 01 cabeçote de serra oscilante;
- 01 cabeçote de serra sagital;
- 01 mandril compatível com brocas e fios utilizados em cirurgia ortopédica.

O acionamento poderá ser elétrico por bateria recarregável ou pneumático, desde que proporcione desempenho adequado aos procedimentos cirúrgicos.

Quando elétrico, deverá acompanhar, no mínimo, 02 (duas) baterias recarregáveis, permitindo utilização contínua durante o ato cirúrgico, além de 01 carregador bivolt automático.

Quando pneumático, deverá acompanhar mangueiras, conexões e demais acessórios necessários para ligação à rede hospitalar de gases.

O sistema deverá possuir controle de velocidade, elevado torque para perfuração óssea, rotação nos sentidos horário e anti-horário (reversão) e desempenho compatível com utilização em diferentes densidades ósseas.

As peças de mão, cabeçotes, capas de bateria e demais componentes reutilizáveis deverão ser totalmente compatíveis com os processos de esterilização recomendados pelo fabricante.

O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo estojo ou maleta para acondicionamento e transporte.

Deverão ser fornecidos, no mínimo:

- 01 peça de mão (motor);
- 01 cabeçote para perfuração;
- 01 cabeçote de serra oscilante;
- 01 cabeçote de serra sagital;
- 01 mandril compatível;
- 02 baterias recarregáveis (quando elétrico);
- 01 carregador de baterias (quando elétrico);

- mangueiras e conexões (quando pneumático);
- maleta ou estojo para transporte e armazenamento;
- manual de instruções em língua portuguesa.

A empresa contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, com instalação (quando aplicável), testes de funcionamento e treinamento operacional dos profissionais designados pelo hospital.

O equipamento deverá ser fornecido completo, novo, sem uso, recondicionamento ou reforma, acompanhado de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo peças, mão de obra e assistência técnica.

ITEM 21	SISTEMA DE HIPO/HIPERTERMIA (COLCHÃO/MANTA)	QUANTIDADE: 01 UNIDADE
---------	--	---------------------------

Sistema de Hipo/Hipertermia

Sistema de hipo/hipertermia, novo, microprocessado, destinado ao controle, aquecimento e resfriamento da temperatura corporal de pacientes durante procedimentos cirúrgicos, internações em unidades de terapia intensiva, recuperação anestésica e demais situações que exijam controle térmico.

O equipamento deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos equipamentos eletromédicos.

O sistema deverá operar por circulação de fluido térmico em circuito fechado, com reservatório interno e controle eletrônico de temperatura, permitindo aquecimento e resfriamento do paciente de forma contínua, segura e precisa.

Deverá possuir faixa de temperatura compatível com utilização clínica para aquecimento e resfriamento corporal, com ajuste eletrônico e monitoramento contínuo da temperatura programada e da temperatura do fluido circulante.

O equipamento deverá permitir operação em modo manual e/ou automático, possibilitando controle por temperatura do fluido e/ou monitoramento da temperatura do paciente, quando aplicável.

O painel deverá ser digital, de fácil visualização e operação, apresentando, no mínimo, a temperatura programada, temperatura do fluido e demais informações de funcionamento do equipamento.

O sistema deverá acompanhar sensor de temperatura para monitorização contínua do paciente, compatível com o equipamento ofertado.

Deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais para condições de funcionamento, incluindo, no mínimo, temperatura fora da faixa programada, baixo nível de fluido, falhas no sistema, desconexão do sensor e demais eventos de segurança.

O equipamento deverá possuir sistemas de proteção contra superaquecimento, sobrecarga e funcionamento inadequado, interrompendo automaticamente o aquecimento quando necessário para segurança do paciente.

Deverá acompanhar, no mínimo, uma manta ou colchão térmico reutilizável para paciente adulto, confeccionado em material resistente, impermeável, de fácil higienização e compatível com utilização em ambiente cirúrgico, permitindo exames com equipamentos de imagem quando aplicável.

As mangueiras de conexão deverão possuir sistema de engate rápido e vedação, evitando vazamentos durante o uso ou desconexão.

O gabinete deverá possuir estrutura resistente, de fácil higienização, montado sobre rodízios que permitam fácil deslocamento e estabilidade durante a utilização.

A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática ou compatível com a rede elétrica hospitalar.

O equipamento deverá ser fornecido completo para funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários, incluindo, no mínimo:

- 01 unidade de controle;
- 01 manta ou colchão térmico reutilizável para paciente adulto;
- 01 conjunto de mangueiras de conexão;
- 01 sensor de temperatura do paciente;
- cabo de alimentação;
- manual de instruções em língua portuguesa.

A empresa contratada deverá realizar a instalação, testes de funcionamento e treinamento operacional dos profissionais designados pelo hospital.

O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, recondicionamento ou reforma, acompanhado de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo peças, mão de obra e assistência técnica.

ITEM 22	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRAOPERATÓRIA	QUANTIDADE: 01 UNIDADE
Sistema de Monitorização Neurofisiológica Intraoperatória (MNIO) Sistema de monitorização neurofisiológica intraoperatória (MNIO), novo, microprocessado, destinado à monitorização em tempo real da integridade funcional do sistema nervoso durante procedimentos cirúrgicos, indicado para utilização em centros cirúrgicos hospitalares. O equipamento deverá possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos equipamentos eletromédicos. O sistema deverá possuir unidade de aquisição de sinais biológicos com múltiplos canais independentes, permitindo a monitorização simultânea de diferentes modalidades neurofisiológicas durante o procedimento cirúrgico. Deverá permitir, no mínimo, a realização das seguintes modalidades de monitorização: • Potenciais Evocados Somatossensitivos (SSEP); • Potenciais Evocados Motores (MEP); • Eletromiografia espontânea e estimulada (EMG); • Potenciais Evocados Auditivos de Tronco Encefálico (BAEP), quando aplicável; • Monitorização de nervos cranianos e periféricos, quando aplicável. O equipamento deverá possuir amplificadores de baixo ruído, elevada qualidade de aquisição de sinais e recursos para redução de interferências eletromagnéticas provenientes de equipamentos utilizados no centro cirúrgico. O sistema deverá possuir estimuladores elétricos compatíveis com as modalidades de monitorização ofertadas, permitindo ajuste dos parâmetros de estimulação diretamente pelo software. O software deverá permitir aquisição, processamento, comparação e armazenamento dos sinais obtidos durante todo o procedimento cirúrgico, com emissão de relatórios e exportação dos exames em formato digital. O monitor deverá possuir tela colorida de alta resolução, permitindo visualização simultânea das diferentes modalidades de monitorização, curvas, parâmetros e eventos registrados durante o procedimento. O equipamento deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais configuráveis para alterações dos parâmetros monitorados, auxiliando na identificação precoce de alterações neurofisiológicas. O sistema deverá ser fornecido montado em rack móvel hospitalar ou gabinete portátil apropriado para utilização em centro cirúrgico, com rodízios e sistema de organização dos cabos. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática ou compatível com a rede elétrica hospitalar. O equipamento deverá ser fornecido completo para funcionamento, acompanhado, no mínimo, de: • unidade central de aquisição e processamento; • módulos de aquisição compatíveis; • estimuladores necessários às modalidades ofertadas; • cabos de paciente; • cabos de interligação; • caneta de estimulação; • software de aquisição e análise; • computador e monitor dedicados, quando necessários ao funcionamento; • manual de instruções em língua portuguesa. A empresa contratada deverá realizar a instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento operacional da equipe indicada pelo hospital e suporte técnico para início da utilização do sistema. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, recondicionamento ou reforma, acompanhado de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo peças, mão de obra e assistência técnica.		
ITEM 23	SUPORTE DE HAMPER	QUANTIDADE: 01 UNIDADE
Suporte para Saco Hamper Hospitalar Suporte para saco hamper hospitalar, novo, destinado ao acondicionamento e transporte de roupas hospitalares utilizadas em ambientes assistenciais. O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, com acabamento de fácil higienização, resistente à corrosão e compatível com os processos de limpeza e desinfecção utilizados em ambiente hospitalar.		

Deverá possuir aro superior para fixação do saco hamper e acompanhar saco removível, confeccionado em tecido resistente ou material equivalente, lavável e adequado ao acondicionamento de roupas hospitalares. O suporte deverá possuir capacidade mínima de 100 litros.

A base deverá ser equipada com 04 (quatro) rodízios giratórios, permitindo fácil deslocamento, sendo desejável que pelo menos dois possuam sistema de freio.

O equipamento deverá apresentar estrutura estável, resistente e adequada ao uso contínuo em ambiente hospitalar.

Deverá ser fornecido completo para funcionamento, acompanhado do saco hamper, manual de instruções em língua portuguesa e garantia do fabricante.

O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, recondicionamento ou reforma.

- a. Garantia de Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento dos(s) equipamento(s).
- b. Sob pena de inabilitação, apresentar declaração na proposta de compromisso de garantia mínima de 12 meses, após entrega técnica (instalação do equipamento na contratante). A garantia dos equipamentos /materiais deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- c. Fornecimento de manual de serviço e técnico na língua portuguesa de forma impressa e digital.
- d. Comprovação de existência de Assistência Técnica, autorizada e registrada no Conselho Regional de Engenharia, quando for pertinente. Indicar empresa(s), profissional (is), responsável (is) com registro e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após garantia. Atender aos chamados no prazo de até 48 horas.
- e. Indicação de esquema e/ou forma de instalação sempre que o equipamento o exigir.
- f. Indicação de sistemática de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva, durante o período da garantia.
- g. Fornecimento de treinamento de operação do(s) equipamento(s), para usuários, sem ônus adicional para o Hospital em dois dias (um no turno da manhã e outro no turno da tarde). Fornecimento de treinamento técnico para a equipe de engenharia clínica do Hospital para que possam prestar o primeiro atendimento e fácil identificação das falhas e causas.
- h. Certificado de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, (cópia da publicação no diário oficial da união do Registro do produto), com data atual de consulta e vigência, que deverá ser anexado a proposta):
 - a. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/ MS, a proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União.
 - b. Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita a sanções cabíveis, nos casos de falsidade de sua declaração.
- i. Apresentar AFE (Autorização de Funcionamento).
- j. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação.
- k. Declaração de que as peças de reposição referentes aos equipamentos devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos, assim como disponibilidade para aquisição.
- l. Declaração de que o modelo do equipamento ofertado deve estar em linha de produção; assim como, disponibilidade para aquisição.
- m. Apresentar, na proposta, documentação comprobatória de Contrato de Representação Comercial e Técnica do equipamento proposto entre o Representante/Distribuidor e o Fabricante do Produto.
- n. Apresentar, junto a proposta, um (01) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o Proponente fornecerá de forma satisfatória o Objeto/Produto pertinente e compatível com a presente Cotação Prévia de Preços, a ser comprovado pela Comissão de Licitação e Parecer Técnico.
- o. Obrigatoriamente deverá acompanhar a Proposta todos os catálogos e material ilustrativo, referente ao modelo ofertado, comprobatórios dos itens desta Descrição Técnica, original(is) ou em cópia colorida.
- p. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- q. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados.
- r. O(s) Item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s)
- s. O item cotado deverá observar as especificações técnicas solicitadas, que serão avaliadas pela Comissão de Licitação. Em caso algum item não apresentar conformidade exigida, a proposta será desclassificada.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, razão social da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, identificação destacada do número desta cotação e do convênio a que se refere. Deve estar assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa.

6.2 – A proposta deverá conter as especificações do equipamento, suas marcas e modelos, a validade da proposta de 90 dias, bem como deve estar compatível com os termos deste Termo de referência, e identificada com CNPJ do fornecedor e assinada pelo Representante Legal da Empresa Proponente.

6.3 – No preço final do produto, pelo Proponente, deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que, eventualmente incidam sobre o dado produto, ou ainda, despesas de deslocamento, fretes, seguros e instalações.

6.4 – A proposta deverá apresentar, os seguintes documentos e/ou declarações, sob pena de inabilitação da empresa.

6.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro Comercial arquivado na junta comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes as eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório.
- b. Cópia da Cédula de Identidade dos administradores;
- c. Declaração que ateste o atendimento do inciso XXXIII, art. 72 da Constituição Federal

6.4.2 – HABILITAÇÃO FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de Regularidade junta ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- d. Prova de Regularidade – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
- g. Certidão Negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser entregue de 11/08/2026 à 25/08/2026, até às 18h, no endereço do Hospital São José (Avenida Ernesto Dorneles, 1041, Centro – CEP: 99170-000. Sertão/ RS) a Sr. Maria Eduarda Bacega Tamanho, no setor Administrativo, ou então enviada via eletrônica por e-mail, até o dia e horário

especificado acima, sendo que o Fornecedor deve aguardar a confirmação do recebimento eletrônico de toda a documentação. O endereço eletrônico para envio das propostas: licitacao01@hsjsertao.com, (54) 3514-2732 com a Sr. Maria Eduarda Bacega Tamanho.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – A presente Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme inciso I, § do art. 45, da Lei de Licitações; pela Comissão de Licitação e Parecer Técnico do Hospital São José.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem as especificações desta COTAÇÃO.
- b. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero ou preços excessivos, inexequíveis ou preços incompatíveis com os valores de mercado para aquele dado produto.
- c. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3 do art. 44 da Lei de Licitações.
- d. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender as exigências previstas neste documento, a Comissão de Licitação e Parecer Técnico examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e regularidade do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências.
- e. Havendo empate entre as propostas de menor preço, serão convocados para sorteio.
- f. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada no ato de realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais, consultadas na ordem de classificação.
- g. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail ou por ofício; sendo assim, é fundamental que o fornecedor informe o e-mail na proposta.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Para os Recursos Administrativos, serão observadas as normas previstas pelo Art. 165 e seus Incisos e Parágrafos da Lei nº 14.133/2021, tendo 5 (cinco) dias corridos a contar da Ata de Homologação, devendo os recursos serem enviados pelo e-mail, contratos@hsjsertao.com.

9.2 – É de responsabilidade do Recorrente confirmar o recebimento do recurso através do telefone: (54) 3514-2732.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 – A proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica para assinar o instrumento contratual, conforme minuta constante no ANEXO V através do e-mail constante na proposta financeira, que deverá ser assinado e enviado para AC/Comissão de Licitação e Parecer Técnico – Edital de Cotação Eletrônica 06/2026, em até 05 dias úteis após o recebimento do mesmo.

10.2 – O Contrato advindo desta cotação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigora até o término do período de garantia do equipamento.

10.3 – Como o objeto desta Cotação e a entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, instalação e treinamento, no que couber, a assinatura do contrato configura a Autorização de Fornecimento e o início do prazo de entrega solicitado neste edital.

10.4 – O contrato de fornecimento será emitido e enviado ao proponente somente após o aceite da Comissão de Licitação e Parecer Técnico

10.5 – Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, serão convocados os vencedores remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições estabelecidas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a cotação de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

11.2 – Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS desta Cotação.

11.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exijam realizar de forma imediata e qualquer troca ou providências corretivas.

11.4 – Providenciar o pagamento a CONTRATADA, a vista da Nota Fiscal/ fatura devidamente atestada pelo setor competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela CONTRATANTE.

12.2 – Atender as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.3 – Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

12.4 – Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsáveis pelas consequências originais por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

13. DAS SANÇÕES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa de 5% calculada sobre o valor total do objeto, em caso de inadimplemento contratual, excetuando-se os casos de atraso na entrega do material.
- c. Multa de 2% calculado sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.
- d. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, após 30 dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago a CONTRATADA.

14. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

14.1 – A Contratada fornecerá o equipamento e/ou material permanente conforme o contrato de cada item, sendo de no máximo 60 dias.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1 – O equipamento deverá ser entregue no Setor de Administrativo da CONTRATANTE, situado na Avenida General Ernesto Dorneles, 1041 – Centro, em Sertão/RS – CEP: 99170-000, no seguinte horário: das 8:00hs as 11:00hs e das 13:30hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O prazo de vigência do Contrato está vinculado a Garantia do produto fornecido, não sendo inferior ao mínimo de 12 meses.

17. DO VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

17.1 – Os pagamentos ocorrerão após a confirmação dos recebimentos pela CONTRATANTE.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.2 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste.

18.3 – A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

18.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas, que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios que está despendendo com esses fornecimentos.

19. DA NOTA FISCAL

19.1 – A CONTRATADA, ao emitir a Nota Fiscal, deverá incluir no campo “informações Complementares” as seguintes dizes:

Aquisição e Instalação de Equipamentos Permanentes para Implantação e Pleno Funcionamento do Centro Cirúrgico – FPE nº 4648/2025

19.2 – Sendo a Nota Fiscal devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será de 03 (três) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no Contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

20.2 – A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia de Preços implicará na desclassificação da empresa Concorrente.

20.3 – Fica a Concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta ter o pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais e da legislação específicas a matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da prestação de serviço.

21. DOS ESCLARECIMENTOS

21.1 – Informações e esclarecimentos a respeito desta cotação poderão ser obtidos junta ao Setor de Administrativo do Hospital São José situado na Avenida General Ernesto Dorneles, 1041, Centro, Sertão/RS, fone (54) 3514-2732, ou através do e-mail contratos@hsjsertao.com.

21.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Getúlio Vargas, para julgamento de qualquer questão judicial resultante desta Cotação Prévia de Preços.

Sertão , 10 de Agosto de 2026

Carlos Augusto Braga

Diretor Presidente

ANEXO I

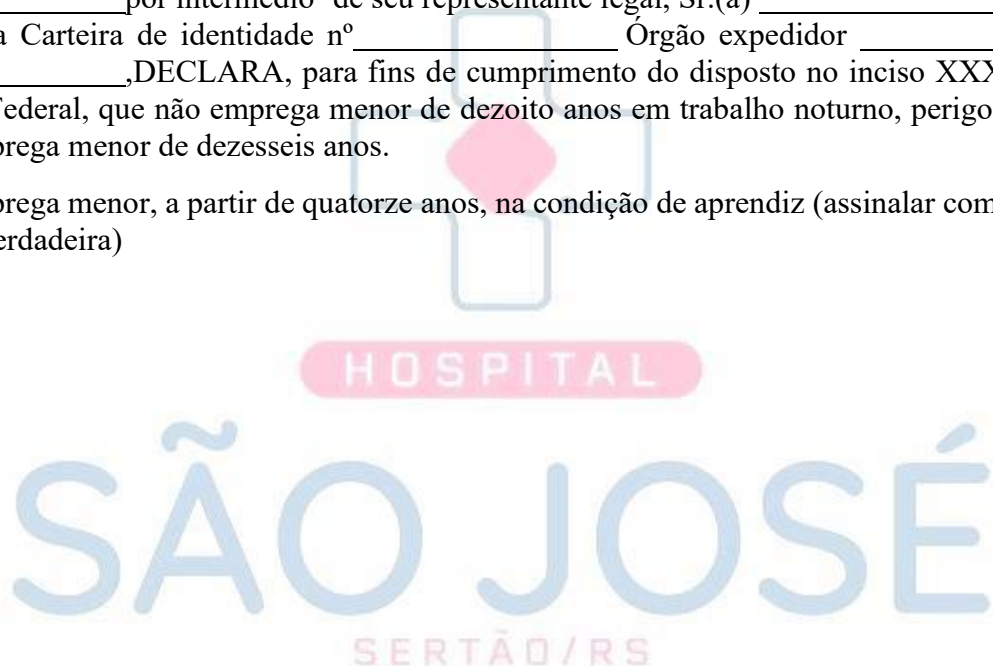
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº06/2026 FPE Nº
4648/2025**

(EM FOLHA TIMBRADA)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ**

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ, sob
nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F
nº _____,DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.º da
Constitui ao Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (assinalar com "x" a ressalva
acima, caso verdadeira)



(Local e data)

(representante legal da empresa)

(carimbo da empresa)

ANEXO II

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº06/2026 FPE Nº 4648/2025

(EM FOLHA TIMBRADA)

DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital 03/2024 e julgou-os suficientes para elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes e está entregando somente envelopes contendo indicação dos produtos e preços oferecidos.



(Local e data)

(representante legal da empresa)

(carimbo da empresa)

ANEXO III

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº06/2026 FPE Nº
4648/2025

(EM FOLHA TIMBRADA)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ localizada _____ executou/forneceu (**nome da empresa contratante em negrito**) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ localizada _____ conforme contrato /nota fiscal nº _____, os equipamentos/ serviços/materiais abaixo discriminados, no período de _____ a _____.

Descrever os equipamentos, suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades e identificar os quantitativos correspondente

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada contanto que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



(Local e data)

(representante legal da empresa, Nome Completo, cargo, CPF e assinatura da PJ emitente do atestado)

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA (EM FOLHA TIMBRADA)

NOME DA EMPRESA:						
CNPJ:						
EMAIL:						
TELEFONE:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
C.P.F. REPRESENTANTE LEGAL:						
DADOS DOS EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- a. Todos os itens acima possuem garantia de 12 meses a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos/materiais.
- b. Proposta válida por 90 dias.
- c. Declaração de Fornecimento de Treinamento operacional e Técnico conforme edital.



Local e data

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRATO N° XX/2024

Por este instrumento contratual, de um lado o Hospital São José, inscrito no CNPJ nº 94.025.006/0001-31, sediado a Avenida General Ernesto Dorneles, nº 1041, Centro, Sertão/RS, CEP 99170-000, através de seu Diretor Presidente, Sr. Edgar Frank, denominada CONTRATANTE, e de outro _____, estabelecida na rua _____, nº _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório na modalidade de Cotação eletrônica de Preços 03/2024, referente ao Convênio nº 949400/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, garantia e assistência técnica de equipamentos hospitalares para o CONTRATANTE, tudo conforme este contrato e proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. Os produtos são:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Prazo de entrega	Prazo de Garantia
Preço Unitário: R\$					
Preço Global: R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Parágrafo Primeiro – Os produtos deverão ser entregues na sede do Hospital São José, sediado a Avenida General Ernesto Dorneles, nº 1041, Centro, Sertão/RS, CEP 99170-000, em horário comercial (08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00) de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Segundo – Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca, fabricante, modelo e/ou referência diferente daqueles constantes na Cláusula Primeira deste contrato. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, fabricante, modelo e/ou referência, a CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

Parágrafo Terceiro – Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

Parágrafo Quarto - O prazo de entrega e de xx dias a partir da homologação deste Contrato na Tranferegov.com.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

A CONTRATANTE designa, para o recebimento dos produtos objeto deste contrato, à Comissão Receptora, ditos produtos serão recebidos observados o seguinte:

- a. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado neste contrato;
- b. Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação de qualidade, quantidades e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do sub item acima.

Parágrafo Único - Quando da verificação, se os produtos não atenderem as especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará o preço por unidade de produto, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transportes e outros encargos, sendo:

Parágrafo Primeiro – O valor global deste contrato é de R\$ xxx, provenientes dos recursos da Secretária Estadual da Saúde, através do Convênio FPE nº 4648/2026.

Parágrafo Segundo – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou mal interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, pelo Hospital São José, mediante a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela Comissão designada pela CONTRATANTE na cláusula terceira, acima.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

A presente contratação não incidirá reajustes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na Transferegov.br e vigorará até o término do período de garantia e assistência técnica, de no mínimo 12 (doze) meses, que será contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

I- Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

II- Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

III- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo Único – O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato e no Edital de Cotação Eletrônica de Preços 03/2026, caberá a CONTRATADA:

I- Proceder a entrega dos produtos no prazo e local fixados neste contrato.

II- Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste contrato.

- a. Entende-se por encargos os produtos (impostos, taxas), contribuições fiscais e emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, assessoria e/ou necessária, não especificada neste contrato.

III- Indenizar a terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da lei nº 14.133/2021.

IV- Arcar com todas as despesas necessárias a execução do objeto contratado.

V- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI- Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE levará a CONTRATADA a substituir o equipamento avariado, ou não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

VII- Prestar informações sobre a utilização dos produtos.

VIII- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IX- Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação as normas técnicas.

X- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

XI- Informar a Comissão de Licitação e Parecer Técnico da CONTRATANTE qualquer mudança de endereço, telefone ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA será aplicada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I- Pela recusa injustificada de entrega dos produtos ou de atendimento aos chamados da CONTRATANTE, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

II- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após poderá, também, ser rescindido o contrato.

III- Pela entrega dos produtos e/ou prestação de garantia em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após poderá, também, ser rescindido o contrato.

IV- Pelo atraso injustificado no atendimento aos chamados da CONTRATANTE

ou na resolução de problemas originados nos produtos, além dos prazos previstos, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até 03 (três) dias consecutivos de atraso. Após poderá, também, ser rescindido o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a. acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos, na reposição dos mesmos ou na prestação de garantia, sem culpa da CONTRATADA.
- b. falta ou culpa da CONTRATANTE;
- c. caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I- A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II- A recusa injustificada de entrega dos produtos ao de atendimento aos chamados da CONTRATANTE; atraso injustificado na entrega dos produtos, entrega e/ou prestação de garantia em desacordo com o contratado, bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Quinta deste contrato.

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO

A CONTRATADA prestará garantia e assistência técnica para os produtos nos seguintes termos:

I- Garantirá que o funcionamento dos produtos e o descrito na sua proposta.

II- Obrigar-se-á a substituir, sem ônus a CONTRATANTE, durante o período de garantia e assistência técnica, peças e componentes que venham apresentar defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir no uso dos mesmos.

- a. A garantia prevista neste item não abrange as substituições de peças ou componentes danificados, imperícia ou mau uso dos produtos por parte da CONTRATANTE.

III- Além do disposto em outras cláusulas, a CONTRATADA compromete-se a garantir a CONTRATANTE o uso e o gozo pacífico dos produtos fornecidos, resguardando-a de embaraços e turbassas de terceiros, respondendo por vícios e defeitos anteriores a venda.

IV- Deverá fornecer, no período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos produtos.

V- Durante o período de garantia e assistência técnica a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento a CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

VI- A CONTRATADA, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado da CONTRATANTE. Para resolução de problemas

originados nos produtos durante o período de garantia a CONTRATADA disporá de no máximo 03 (três) dias úteis contados a partir da realização do chamado da CONTRATANTE, e não sendo possível deverá substituir os mesmos por outros, com idênticas características e em pleno funcionamento.

VII- A CONTRATADA se compromete a disponibilizar assistência técnica autorizada em um raio de até 450km de distância da sede da CONTRATANTE, garantindo o atendimento presencial em até 48 horas úteis após a solicitação, visando minimizar o tempo de paralisação do objeto.

VIII- Quando necessário, e o equipamento/material assim exigir, a CONTRATADA será responsável por prestar treinamento adequado aos usuários na unidade da Contratante na qual os equipamentos foram instalados, conforme previsto em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PERDAS E DANOS

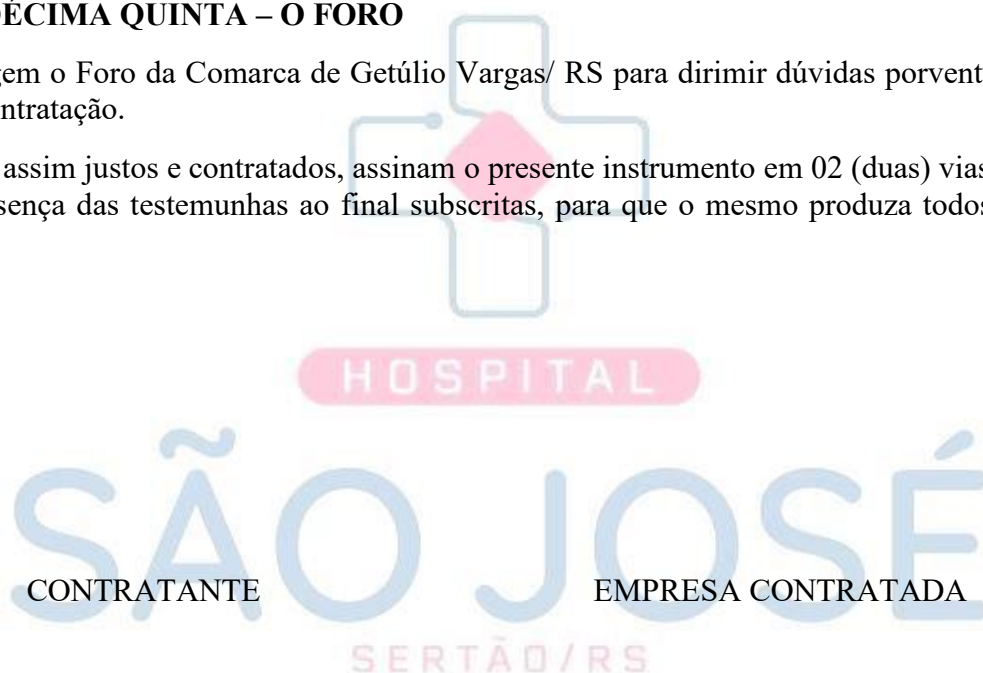
A parte que der causa a rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/ RS para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

(Local e data)



TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: